EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº:	**20260025767**
Pregão Eletrônico nº:	**041/2026**
Interessado:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**
Objeto:	Contratação de solução para decoração, ornamentação cenográfica e iluminação temática do Natal Cidade Ocidental 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais.
Inicio de Recebimento das Propostas:	06/11/2026 – 09:00hs
Término do Recebimento de Propostas:	19/11/2026 – 09:00hs
Abertura e Análise de Proposta:	19/11/2026 – 09:00hs
Início da Etapa de Lances:	19/11/2026 – 09:15hs
Valor Estimado R$	R$ 1.566.459,68
Tipo de Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO**
Critério de Julgamento:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
Modo de Disputa:	**“Aberto”**
Local da Sessão:	Endereço eletrônico: **https://www.bll.org.br**
Pregoeiro:	**ANA CAROLINA VAZ DE MIRANDA**
Amparo Legal:	Regido pela **Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 349/2024** e a **Lei Complementar nº. 123/06.**

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, a partir da data de sua publicação, no endereço https://www.cidadeocidental.go.gov.br/, através do provedor https://www.bll.org.br e no Portal nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações adicionais podem ser obtidas junto à Divisão de Licitação através do número (61) 99621-9592 ou e-mail: cpl.cidadeocidental@gmail.com.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260025767

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDEDNTAL-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 36.862.621/0001-21, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos e a Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 057 de 19 de fevereiro de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO SOLUÇÃO PARA DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO CENOGRÁFICA E ILUMINAÇÃO TEMÁTICA DO NATAL CIDADE OCIDENTAL 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 01 (um) lote conforme tabela constante na planilha de parâmetro de preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que atendam o objeto e a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente cadastrado na Plataforma BLL COMPRAS, através do sítio www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações, site www.bll.org.br e/ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta de acordo com o anexo deste edital e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote

5.1.2. Fabricante*;*

5.1.3. Quantidade cotada devendo respeitar a solicitada no edital*;*

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. ***O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.***

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma BLL através do endereço eletrônico https://www.bll.org.br , na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. ***O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 50,00 (cinco reais).***

6.9. ***O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.***

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.21.5. ***O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.***
6.21.6. É facultado ao pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.23. ***Somente serão aceito Documentos Complementares anexados na Plataforma, mediante solicitação do Pregoeiro, no momento do certame.***

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa da empresa, e também no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Não há exigências de apresentação de amostra

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, ***deverão*** ser anexados na plataforma eletrônica da BLL Compras, a saber http://www.bll.org.br , somente após convocação feita pelo Pregoeiro, a saber:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.4.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão fazendário competente.

8.5. **HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

8.5.1. Apresentar certidão negativa de ***FALÊNCIA*** com data de emissão não superior à 60 (sessenta) dias expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.13, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) compatível com fornecimento, montagem, instalação ou manutenção de estruturas cenográficas, iluminação decorativa, elementos natalinos ou serviços de natureza semelhante, para o.

8.6.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
b) Local e data de emissão;
c) Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
d) Período da execução da atividade.

8.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

6.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi.

6.7. **DECLARAÇÕES**

6.7.6. Será verificado se o licitante apresentou ***declaração de que atende aos requisitos de habilitação***, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

6.7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a ***declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social***, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

6.7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, ***declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais***, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.9. ***Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos***, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.10. ***Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz***, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.7.11. ***Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,*** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.12. ***Declaração Complementar para ME/EPP/MEI, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;***

6.7.13. ***Declaração de Ausência de vínculo com o órgão.***

6.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes traduzidos e legalizados, nos termos do Decreto nº. 8.660/2016.

6.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. ***Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.***

8.14. A verificação dos documentos de habilitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. ***Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de 2 (duas) horas para:***

8.15.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. ***Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação***.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração aceitará via e-mail, o envio do contrato com assinatura eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

9.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência do contrato é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, no momento de abertura no sistema da MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após o término do prazo do item 12.3.2;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração poderão ter efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico https://www.cidadeocidental.go.gov.br/ e na plataforma BLL https://www.bll.org.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na forma do especificada no item 12.3.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica na plataforma BLL www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico www.cidadeocidental.go.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
13.11.2. ANEXO II – Planilha de Parâmetro de Preço
13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
13.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
13.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração ME, EPP e MEI
13.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo

Cidade Ocidental-GO, 04 de novembro de 2026.

GILBERTO MONTEIRO
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Contratos
Decreto nº. 302/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026 - SMISUR

O artigo 6°, inciso XXIII e alíneas "a" a "j" e o artigo 40, §1°, incisos I a III, todos da Lei n° 14.133/21 rezam sobre os parâmetros e elementos descritos do termo de referência.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições necessárias à contratação de solução para decoração, ornamentação cenográfica e iluminação temática do Natal Cidade Ocidental 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 538/2025, com o DFD, com o ETP e com os documentos da pesquisa de preços constantes dos autos.

A contratação é planejada como objeto único, em lote único, sem parcelamento, abrangendo os itens 01 a 14, todos de natureza temporária e destinados ao mesmo evento, na forma justificada no ETP.

Valor global estimado: R$ 1.566.459,68.

2 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para **fornecimento/disponibilização temporária, transporte, montagem, instalação, fixação, testes, funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, desmontagem e retirada de estruturas, elementos cenográficos e sistemas de iluminação destinados ao Natal Cidade Ocidental 2026**, incluindo ornamentação de árvores e palmeiras, esculturas, túneis, pórticos e elementos tridimensionais.

2.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, mediante apresentação obrigatória dos preços unitários e totais de cada item integrante do respectivo lote.

Não será admitida proposta com valor de item manifestamente incompatível com o preço estimado ou com as obrigações previstas neste TR, observados os procedimentos legais de análise de exequibilidade.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de preparar os principais espaços públicos de Cidade Ocidental-GO para as festividades do **Natal Cidade Ocidental 2026**, promovendo iluminação, ornamentação, ambientação cenográfica, valorização da identidade local e criação de espaços de convivência e visitação.

A solução foi estudada no ETP, que concluiu pela viabilidade da contratação e recomendou a contratação única, em lote único, dos 14 itens, todos de natureza temporária.

A pesquisa mercadológica foi realizada exclusivamente por meio do **Banco de Preços**. O relatório registra pesquisa realizada até 09/10/2026 e utilização da média aritmética dos preços selecionados.

4 – LOCAIS DE EXECUÇÃO

A execução compreenderá, conforme distribuição definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Balão do Friburgo; Balão da Santa; Praça da Bíblia; entrada do Jardim ABC; Praça do Jardim ABC; Praça Santo Antônio; Avenida entre lagos, incluindo as áreas inferiores e superiores; região da Orla do Lago Jacob; Prefeitura Municipal; bem como árvores e palmeiras localizadas na GO-521, entre o trecho do Balão do Friburgo à Praça da Santa.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais apresentará ou aprovará o **layout definitivo de implantação**, indicando a posição dos elementos nos respectivos espaços.

5 – PRAZO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

A futura contratada deverá mobilizar equipe, materiais, equipamentos e estruturas imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

Todas as estruturas destinadas à abertura do evento deverão estar: **montadas, instaladas, testadas, fiscalizadas e em condições seguras de funcionamento antes de 20/11/2026.**

O período de funcionamento e manutenção será: **20/11/2026 a 06/01/2027.**

As estruturas temporárias deverão ser desmontadas e retiradas após o encerramento da programação, conforme determinação da fiscalização, promovendo-se a limpeza e a recomposição das áreas utilizadas.

A vigência contratual será de **120 dias**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das garantias que permaneçam vigentes após o encerramento contratual.

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As características especificadas neste Termo constituem requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

Quando houver indicação de material, técnica construtiva ou solução de referência, será admitido produto ou solução **tecnicamente equivalente ou superior**, desde que comprovadamente mantenha a segurança, funcionalidade, resistência, estética e desempenho exigidos.

ITEM 01 – PÓRTICOS DE ENTRADA NA VIA PÚBLICA

Quantidade: 02 unidades.

Pórtico Cenográfico e Luminotécnico Natalino destinado à entrada principal do túnel, instalado em via pública de acesso de veículos e pedestres.

Dimensões: vão livre aproximado de 8,00 m de largura por 4,00 m de altura útil para passagem de veículos; ornamentos superiores podendo atingir aproximadamente 5,20 m; profundidade estrutural/base entre 0,80 m e 1,20 m.

Estrutura: perfis de aço carbono tubular quadrado ou retangular, referência mínima de 100 x 100 mm, parede de aproximadamente 3,00 mm, combinados com treliça modular espacial em aço SAE 1020 ou equivalente técnico.

Deverá contar com sapatas reforçadas e solução adequada de nivelamento para circulação de pedestres.

Tratamento anticorrosivo composto por preparação da superfície, fundo antiferruginoso ou primer epóxi e pintura de acabamento automotiva ou eletrostática resistente à exposição externa e radiação UV.

Cenografia: laço natalino gigante em perfil tubular maleável, gorro de Papai Noel tridimensional em fibra de vidro resinada ou material de desempenho equivalente, estrelas suspensas e letreiro luminoso central "FELIZ NATAL" em relevo tridimensional.

Iluminação: LED Neon Flex e/ou cordões de alto rendimento, predominância de tonalidades branco quente e dourado âmbar, com componentes, drivers e conectores adequados ao uso externo, grau de proteção mínimo IP65/IP67.

Instalações elétricas: cabos flexíveis antichamas compatíveis com as normas aplicáveis, conectores estanques, sistema de aterramento interligado à estrutura metálica e alimentação compatível com a rede elétrica disponível.

O documento técnico apresenta essas dimensões e características construtivas como referência para o pórtico.

ITEM 02 – TÚNEL MONUMENTAL ILUMINADO DE NATAL

Quantidade: 01 unidade.

Túnel Monumental Iluminado de Natal em galeria contínua de aproximadamente **200 metros lineares**, destinado à passagem de veículos e pedestres.

Dimensões: largura total/vão livre entre pilares de aproximadamente 8,00 m; pé-direito central de aproximadamente 4,50 m; mínimo de 4,00 m livre nas colunas laterais.

Área aproximada de cobertura luminosa de 1.900 m².

Estrutura: aproximadamente 101 pórticos arqueados instalados a cada 2,00 m, pilares confeccionados em aço carbono SAE 1020 ou material estrutural equivalente.

Arcos superiores curvados por calandragem em tubos de aço industrial e linhas longitudinais de travamento estrutural.

Previsão aproximada de cinco linhas longitudinais de travamento e malha de cabos-guia.

Cabos de sustentação: aproximadamente 48 linhas longitudinais de 200 m, totalizando cerca de 9.600 metros de cabo-guia tensionado, com esticadores, grampos e demais acessórios compatíveis com os esforços atuantes.

Iluminação: aproximadamente 16,2 km de cordões LED, cerca de 1.620 módulos de 10 metros e densidade mínima de aproximadamente 10 pontos luminosos por metro, totalizando mais de 160.000 pontos LED.

Predominância de branco quente/âmbar dourado, admitindo pontos de cintilação suave.

Proteção: componentes elétricos e conexões com proteção adequada ao uso externo, preferencialmente IP65/IP67, condutores antichamas e conectores estanques.

O detalhamento técnico original prevê túnel contínuo de 200 m, 101 arcos e aproximadamente 16,2 km de iluminação.

ITEM 03 – ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA E DECORATIVA DE ÁRVORES E PALMEIRAS

Quantidade: 160 espécimes.

Iluminação cenográfica e decorativa de aproximadamente **90 palmeiras e 70 árvores**, totalizando 160 espécimes.

Prevê-se aproximadamente:

- 10 cordões, totalizando cerca de 100 metros de iluminação por palmeira;
- 12 cordões, totalizando cerca de 120 metros por árvore com ramificações;
- total estimado de 1.740 cordões;
- aproximadamente 17.400 metros, equivalentes a 17,4 km de iluminação.

Cordões com extensão unitária de referência de 10 metros, mínimo aproximado de 100 LEDs por cordão e espaçamento médio de 10 cm.

Temperatura de cor branco quente entre 2.700K e 3.000K ou branco frio entre 6.000K e 6.500K.

Grau de proteção mínimo IP65 ou superior, com condutores resistentes à exposição solar, umidade e intempéries.

O documento técnico define os 160 espécimes e a estimativa de 17,4 km de cordões.

É vedada a utilização de métodos de fixação capazes de causar danos significativos à vegetação.

ITEM 04 – ÁRVORE DE NATAL CENOGRÁFICA ESTILIZADA VAZADA

Quantidade: 03 unidades.

Árvore de Natal Cenográfica Estilizada Vazada, referência técnica semelhante ao modelo ARVP-02, admitida solução equivalente.

Dimensões: altura estrutural aproximada de 5,00 metros; base entre aproximadamente 2,80 m e 3,20 m; estrela superior entre 0,70 m e 0,80 m.

Configuração em silhueta vazada de pinheiro estilizado, coluna central e estrela luminosa no ápice.

Iluminação em LED Neon Flex ou mangueira LED blindada, preferencialmente com proteção IP65/IP67.

Predominância de cor verde no corpo e iluminação complementar na estrela superior.

Fixação: base metálica flangeada, chumbamento ou fixação compatível com o local, podendo ser utilizadas estacas em gramados, lastros/contrapesos e estaiamento adicional quando tecnicamente necessário.

O sistema de fixação deverá ser dimensionado de acordo com as características do local e esforços atuantes.

ITEM 05 – ÁRVORE MONUMENTAL COM CORAÇÕES E ESTRELAS

Quantidade: 04 unidades.

Árvore de Natal cenográfica tridimensional cônica, com altura aproximada de **12,00 metros**, fechamento translúcido, ornamentação luminosa formada por corações, estrelas e elementos geométricos.

Diâmetro aproximado da base entre 4,50 m e 5,20 m.

Ponteira superior composta por estrela tridimensional de aproximadamente 1,50 m a 1,80 m.

Estrutura circular tridimensional em 360 graus, composta por mastro central e módulos estruturais.

Estrutura em tubos de aço carbono estrutural ou solução tecnicamente equivalente, dimensionada para estabilidade, esforços de vento, montagem e exposição externa.

O documento técnico detalha a árvore monumental de 12 metros e sua configuração estrutural.

ITEM 06 – CAIXAS DE PRESENTE CENOGRÁFICAS ILUMINADAS 3D

Quantidade: 50 unidades.

Conjunto de 50 caixas de presente cenográficas tridimensionais iluminadas destinadas a canteiros, praças e gramados.

Modelo A: 25 unidades retangulares tridimensionais de aproximadamente 1,30 m x 1,10 m x 0,40 m, com predominância de verde esmeralda, fita/laço vermelho e contornos em branco quente ou dourado.

Modelo B: 25 unidades monumentais, aproximadamente 1,70 m x 1,60 m x 0,60 m a 0,80 m, predominância azul royal, elementos circulares dourados e laço vermelho volumétrico.

Deverão apresentar estrutura estável, acabamento seguro, ausência de arestas cortantes e componentes adequados à exposição externa.

A instalação deverá evitar invasão de faixa de rolamento, calçadas ou rotas acessíveis.

O documento técnico estabelece a divisão em 25 unidades de cada modelo.

Os elementos deverão possuir estabilidade adequada, acabamento seguro e iluminação própria para exposição externa.

ITEM 07 – ENFEITES LUMINOSOS DE TOPO DE POSTE

Quantidade: 60 unidades.

Enfeites Luminosos destinados aos postes de iluminação pública, no formato de Estrela Cadente/Cometa Natalino.

Dimensões: altura aproximada de 2,20 m a 2,50 m e projeção lateral entre 0,80 m e 1,00 m.

Estrela principal de aproximadamente 0,70 m a 0,85 m e elementos secundários menores.

Configuração formada por estrela de cinco pontas e cauda sinuosa em “S”, com volutas, arabescos e microestrelas.

Iluminação em Neon Flex Outdoor ou mangueira LED blindada, com proteção anti-UV e grau de proteção adequado à exposição externa, preferencialmente IP65/IP67.

ITEM 08 – LETREIRO TRIDIMENSIONAL “FELIZ NATAL”

Quantidade: 01 unidade.

Letreiro monumental tridimensional com a inscrição **“FELIZ NATAL”**, formado por letras caixa independentes.

Dimensões aproximadas: 3,00 metros de altura, 7,00 metros de extensão frontal e espessura entre 0,30 m e 0,40 m.

Estrutura interna em treliça ou tubos de aço carbono, dimensionada para resistir a tombamento e esforços de vento.

Faces laterais e traseiras em chapa metálica galvanizada, ACM ou solução de desempenho equivalente.

Iluminação composta por lâmpadas LED estilo retrô/camarim ou módulos LED blindados, complementada por contorno em Neon Flex.

Deverá possuir chassi inferior e suportes traseiros de travamento capazes de garantir alinhamento, estabilidade, prumo e segurança.

ITEM 09 – RENAS NATALINAS CENOGRÁFICAS TRIDIMENSIONAIS

Quantidade: 10 unidades.

Esculturas tridimensionais de rena/cervo natalino, de porte monumental e acabamento realista.

Dimensões: aproximadamente 2,50 metros de altura e de 2,00 m a 2,30 m de comprimento.

Construção em matriz esculpida em EPS de alta densidade ou material equivalente, revestida em PRFV/fibra de vidro ou solução de desempenho equivalente.

Acabamento artístico em tons marrom, castanho, ocre e café, com sombreamento e proteção adequada à exposição ao tempo.

ITEM 10 – URSO POLAR COM GORRO NATALINO

Quantidade: 05 unidades.

Escultura Cenográfica Monumental Tridimensional de Urso Polar Ártico com temática natalina.

Dimensões: altura aproximada de 4,00 metros, comprimento/profundidade de 3,50 m a 4,20 m e largura frontal entre 2,60 m e 3,00 m.

Chassi interno confeccionado em treliça de aço carbono estrutural, compatível com o porte da escultura e esforços decorrentes da exposição ao tempo.

Casca externa esculpida com acabamento texturizado, simulando pelagem espessa.

Acabamento com predominância de branco gelo/branco polar, podendo conter sombras em marfim, cinza, ocre claro e azul gelo, garantindo volumetria e realismo visual.

ITEM 11 – TÚNEL CENOGRÁFICO PARA ORLA / CALÇADÃO

Quantidade: 10 unidades.

Conjunto modular de pórticos iluminados formando túnel cenográfico destinado ao público pedestre na Orla/Calçadão.

Dimensões: altura livre interna aproximada de 4,00 m; largura livre de 8,00 m.

Pilares com seção entre aproximadamente 0,50 x 0,50 m e 0,60 x 0,60 m.

Frontão/verga superior decorada entre aproximadamente 1,20 m e 1,60 m.

Espaçamento médio entre pórticos de aproximadamente 4,00 m a 6,00 m.

Estrutura em treliça tridimensional tipo Box Truss Q25/Q30 ou estrutura equivalente em perfis de aço carbono.

Revestimento das faces dos pilares em módulos texturizados ou translúcidos retroiluminados, com faixas espiraladas em vermelho rubi e branco quente/dourado.

Estabilidade adequada à circulação pública.

ITEM 12 – CERCAMENTO MODULAR RÚSTICO EM MADEIRA TRATADA

Quantidade oficial: 140 metros lineares.

Cercamento Modular Rústico Decorativo em madeira tratada, com trama cruzada em “X”, destinado à delimitação de áreas cenográficas, especialmente na região do Lago Jacob.

A referência a aproximadamente 40 módulos possui caráter exclusivamente construtivo, prevalecendo como unidade oficial de contratação e medição **140 metros lineares**.

Dimensões: altura aproximada de 0,90 m a 1,00 m.

Módulos de aproximadamente 2,00 m a 2,50 m entre montantes, permitindo adaptação a trechos retos e curvas suaves.

Madeira maciça tratada em autoclave ou madeira legalmente regularizada, conforme especificações técnicas e ambientais.

Acabamento em tonalidades imbuia, nogueira ou castanho.

Todas as peças deverão estar aplainadas, lixadas e livres de farpas, lascas e arestas perigosas.

O detalhamento técnico registra expressamente os 140 metros lineares de cercamento.

A unidade oficial para medição será **metro linear.**

ITEM 13 – CAIXA DE PRESENTE MONUMENTAL INSTAGRAMÁVEL

Quantidade: 04 unidades.

Caixa de Presente Cenográfica Monumental Tridimensional, vazada internamente e projetada como pórtico/túnel de passagem e espaço instagramável.

Dimensões: altura de aproximadamente 4,50 m a 5,00 m; largura frontal de 3,00 m a 3,50 m; profundidade de 2,50 m a 3,00 m.

Largura útil mínima de circulação de aproximadamente 1,60 m a 1,80 m.

O vão interno deverá permitir circulação acessível de cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida e carrinhos de bebê.

Estrutura em treliça espacial reforçada, com pilares e vigas metálicas dimensionadas para fluxo de pessoas e esforços de vento.

Laço superior tridimensional com aproximadamente 1,20 m a 1,50 m.

Iluminação em Neon Flex Outdoor ou solução equivalente, com composição em branco frio, azul royal e vermelho rubi.

ITEM 14 – BONECO DO MARMELO

Quantidade: 04 unidades.

Espaço cenográfico composto por **“Boneco do Marmelo”**, com temática natalina, destinado à interação pública, visitação e registros fotográficos.

Escultura tridimensional em pose acolhedora de boas-vindas, com braços abertos e acabamento integral em 360 graus.

Altura mínima: aproximadamente 3,00 metros.

Estrutura interna em aço carbono ou tubos metálicos tratados contra corrosão, dimensionada para exposição externa, intempéries e interação do público.

Corpo confeccionado em EPS de alta densidade, poliuretano ou material equivalente, revestido em fibra de vidro/resina resistente a impactos.

O conjunto deverá contemplar:

- plataforma/base cenográfica com aproximadamente 3,50 m de diâmetro;
- revestimento antiderrapante;
- decoração temática;
- púlpito ou estrutura com livro de mensagens “Deixe sua Mensagem Natalina”;
- placa ou totem histórico-cultural;
- espaço fotográfico;
- banco cenográfico;
- composição com caixotes e elementos decorativos alusivos ao tradicional doce de marmelo.

A identidade visual deverá valorizar a tradição local e o Boneco do Marmelo como elemento representativo do Natal de Cidade Ocidental.

O documento de referência detalha o espaço cenográfico e seus elementos de visitação.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início mediante Ordem de Serviço. A contratada deverá apresentar previamente cronograma de mobilização e implantação. Antes da abertura ao público, deverão ser realizados conferência dos quantitativos, inspeção das estruturas, verificação das fixações, inspeção elétrica, testes de funcionamento, verificação de estabilidade, verificação da acessibilidade e correção de eventuais não conformidades.

Durante o período de funcionamento, a contratada deverá manter capacidade de atendimento para manutenção preventiva e corretiva. Componentes defeituosos deverão ser substituídos sem ônus adicional. Qualquer estrutura que apresente risco deverá ser imediatamente isolada ou desenergizada até a completa regularização.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada, entre outras obrigações:

1. executar integralmente o objeto;
2. fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas;
3. cumprir o cronograma;
4. manter preposto responsável;
5. utilizar trabalhadores qualificados;
6. observar as normas de segurança;
7. utilizar EPI e EPC;
8. apresentar responsabilidade técnica quando aplicável;
9. reparar danos causados ao patrimônio público;
10. corrigir defeitos e não conformidades;
11. manter as estruturas em funcionamento durante o evento;
12. recolher resíduos;
13. promover adequada destinação dos materiais descartados;

14. desmontar e retirar as estruturas temporárias;
15. recompor áreas afetadas;
16. manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante a contratação;
17. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
18. atender às determinações da fiscalização;
19. fornecer garantia do item permanente;
20. Apresentar a Equatorial Energia um Estudo / Projeto de Carga com a descrição detalhada das instalações;
21. **Toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ou acidentes ocorridos durante a execução do contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada.**

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

1. disponibilizar os locais;
2. fornecer informações necessárias;
3. aprovar o layout;
4. acompanhar e fiscalizar a execução;
5. comunicar formalmente irregularidades;
6. realizar as medições;
7. efetuar os pagamentos após regular liquidação;
8. promover as articulações institucionais necessárias;
9. providenciar, quando de sua responsabilidade, acesso aos pontos de energia;
10. formalizar o recebimento do objeto.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por Fiscal do Contrato formalmente designado por **Portaria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais,** sem prejuízo da designação do Gestor do Contrato e de outros agentes necessários. O Fiscal deverá registrar **a execução dos itens, os quantitativos, as condições das estruturas, as ocorrências, as falhas, as determinações, as correções realizadas, os registros fotográficos, as medições, os recebimentos**. Os relatórios de fiscalização constituirão condição para liquidação e pagamento.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Regra geral

O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, condicionado à efetiva execução dos respectivos marcos, à emissão do relatório de fiscalização, ao atesto do Fiscal do Contrato, à regular liquidação da despesa e à apresentação da documentação fiscal. Não haverá pagamento exclusivamente em razão do transcurso do tempo, nem

antecipação financeira por serviço ainda não executado. A distribuição será **de 40% na primeira parcela, 30% na segunda e 30% na terceira.**

Primeira parcela – 40%. Será paga após a conclusão da montagem de todos os itens, a instalação nos locais aprovados, a conferência dos quantitativos, a conclusão das instalações elétricas, a realização dos testes, a correção das irregularidades identificadas e a liberação das estruturas pela fiscalização para início da programação.

Segunda parcela – 30%. Será paga após etapa intermediária de execução, mediante comprovação de funcionamento satisfatório, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes defeituosos, atendimento das determinações da fiscalização e inexistência de pendências relevantes.

Terceira parcela – 30%. Será paga após o encerramento da programação, a desmontagem das estruturas temporárias, a retirada dos materiais, a limpeza das áreas, a recomposição dos locais eventualmente afetados, a solução das pendências e a apresentação de relatório final com atesto do Fiscal.

Poderão ser realizadas glosas proporcionais sobre itens ou etapas não executados ou executados em desconformidade.

12 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva. As estruturas somente serão consideradas recebidas após conferência física, funcional e quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento da programação, a retirada das estruturas e a recomposição das áreas. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

13 – MANUTENÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO

A contratada deverá assegurar manutenção durante todo o período de 5 (cinco) dias após a finalização do processo licitatório á 06/01/2027. As falhas que possam comprometer a segurança deverão receber atendimento imediato. Falhas meramente decorativas ou de iluminação deverão ser corrigidas no menor prazo tecnicamente possível, conforme determinação do Fiscal.

14 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo em vista tratar-se do fornecimento de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes deste Termo de Referência (art. 6º, inciso XL, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme justificativa de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser exigidos documentos proporcionais à complexidade do objeto, admitindo-se atestados que comprovem experiência compatível com fornecimento, montagem, instalação ou manutenção de estruturas cenográficas, iluminação decorativa, elementos natalinos ou serviços de natureza semelhante.

16 – VISITA TÉCNICA

A visita técnica será **facultativa**.

A licitante que não realizar a visita deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das características dos locais.

17 - SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a **subcontratação integral** do objeto.

Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades especializadas mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento do contrato.

18 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de: **R$ 1.566.459,68**

O valor global estimado é de **R$ 1.566.459,68** (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos 14 itens do lote único, conforme planilha do ETP.

O valor é inferior ao bruto de **R$ 1.633.558,89** constante do Relatório de Cotação por motivo: o houve a exclusão do item 15, no valor **de R$ 58.371,01**, resultando no total ora adotado. O Mapa Comparativo apresenta os valores válidos dos 14 itens.

Distribuído da seguinte forma:

Lote	Descrição	Valor estimado
01	Itens 01 a 14 – decoração natalina temporária	**R$ 1.566.459,68**
	TOTAL	**R$ 1.566.459,68**

19 – ADEQUAÇÃO ORÇAMNETÁRIA

A contratação ficará condicionada à manifestação da unidade competente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2026.

Unidade Orçamentária: 0231

Programa/Ação: 7008.8041

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 100

Dotação: 01.0231.04.122.7008.8041

20 – SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL

A execução deverá priorizar:

- utilização de iluminação LED;
- redução de desperdícios;
- adequada gestão dos resíduos;

- proteção da vegetação;
- madeira de origem regular;
- recolhimento de cabos e componentes;
- prevenção de contaminação do Lago Jacob;
- recuperação das áreas utilizadas;

21 – GARANTIA DO OBJETO

As estruturas temporárias deverão permanecer em perfeitas condições durante todo o período de funcionamento, cabendo à contratada reparar ou substituir, sem custos adicionais, componentes defeituosos.

22 – SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar danos ou concluir/corrigir a execução.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam este Termo de Referência:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Relatório de Cotação;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Memorial de Cálculo;
- Mapa de Riscos;
- demais documentos técnicos produzidos durante a instrução.

As especificações deverão ser interpretadas segundo a finalidade pública da contratação, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores desde que tecnicamente comprovadas e aprovadas pela Administração.

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega

ANEXO II

PLANILHA DE PARÂMETRO DE PREÇO

LOTE 01 - DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS TEMPORÁRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**PREÇO MÉDIO R$**	**PREÇO MÉDIO TOTAL R$**
01	PÓRTICOS DE ENTRADA NA VIA PÚBLICA	UND	2	R$ 9.162,22	R$ 18.324,44
02	TÚNEL MONUMENTAL ILUMINADO DE NATAL	UND	1	R$ 114.526,51	R$ 114.526,51
03	ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA E DECORATIVA DE ÁRVORES E PALMEIRAS	UND/ ESPÉCIME	160	R$ 1.429,03	R$ 228.644,80
04	ÁRVORE DE NATAL CENOGRÁFICA ESTILIZADA VAZADA	UND	3	R$ 12.259,82	R$ 36.779,46
05	ÁRVORE DE NATAL MONUMENTAL COM TEMÁTICA DE CORAÇÕES E ESTRELAS	UND	4	R$ 15.030,87	R$ 60.123,48
06	CAIXAS DE PRESENTE CENOGRÁFICAS ILUMINADAS 3D	UND	50	R$ 3.412,81	R$ 170.640,50
07	ENFEITES LUMINOSOS DE TOPO DE POSTE – ESTRELA CADENTE/COMETA	UND	60	R$ 5.152,06	R$ 309.123,60
08	LETREIRO CENOGRÁFICO TRIDIMENSIONAL ILUMINADO “FELIZ NATAL”	UND	1	R$ 21.848,45	R$ 21.848,45
09	RENAS NATALINAS CENOGRÁFICAS TRIDIMENSIONAIS	UND	10	R$ 8.883,75	R$ 88.837,50
10	ESCULTURA MONUMENTAL DE URSO POLAR COM GORRO NATALINO	UND	5	R$ 16.235,48	R$ 81.177,40
11	TÚNEL CENOGRÁFICO NATALINO MONUMENTAL PARA ORLA/CALÇADÃO	UND	10	R$ 26.322,33	R$ 263.223,30
12	CERCAMENTO MODULAR RÚSTICO EM MADEIRA TRATADA	METRO LINEAR	140	R$ 467,75	R$ 65.485,00
13	CAIXA DE PRESENTE MONUMENTAL TRIDIMENSIONAL VAZADA DE PASSAGEM/INSTAGRAMÁVEL	UND	4	R$ 12.737,04	R$ 50.948,16
14	BONECO DO MARMELO	UND	4	R$ 14.194,27	R$ 56.777,08
VALOR MÉDIO TOTAL				**R$ 1.566.459,68**	

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL/GO, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXXXXXX E XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do(a)XXXXXXXXXXXXXXXX (órgão contratante), com sede no(a) XXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .XXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
x	xxxxxxxxxxx	xx	xx	xx	xx
x	xxxxxxxxxxxxx	xx	xx	xx	xx

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei n°. 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A designação do fiscal do contrato será feita por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de XXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

5.4. Em virtude da transição para o novo sistema tributário (EC 132/2023), os valores referentes ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) deverão ser destacados por fora do valor líquido dos bens/serviços, não compondo a própria base de cálculo, garantindo-se o reequilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga tributária efetiva durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.0. LIQUIDAÇÃO

6.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **XX (XXXXX) dias XXXXXXXX** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.1.1. O prazo de validade;

6.1.1.2. A data da emissão;

6.1.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.1.1.5. O valor a pagar; e

6.1.1.6. O destaque segregado dos valores das retenções tributárias cabíveis no sistema atual, bem como a discriminação destacada dos percentuais e valores referentes à CBS e ao IBS, em conformidade com o regramento de transição tributária vigente no momento da emissão.

6.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **XX (XXXXX) dias corridos**, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.

6.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.2.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA estarão sujeitos ao recolhimento tributário via mecanismo de Split Payment (Pagamento Dividido), quando aplicável. O sistema bancário responsável pela

liquidação segregará e recolherá automaticamente os valores correspondentes ao IBS e à CBS diretamente aos respectivos Comitês Gestores, sendo creditado na conta da CONTRATADA o valor líquido da operação, não configurando tal segregação inadimplemento por parte da Administração.

6.2.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.3. **FORMA DE PAGAMENTO**

6.3.1. A CONTRATADA enviara ao CONTRATANTE a respectiva nota fiscal, com as descrições do objeto entregue e da documentação hábil a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) correspondente ao mês anterior, da certidão Negativa de Débitos Trabalhista(CNDT) atualizada e Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.6. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção clássica, ressalvada a hipótese em que opte pela apuração e recolhimento do IBS e da CBS pelo regime regular de não cumulatividade (para fins de transferência de crédito), caso em que estará sujeito ao desconto destes tributos via mecanismo de Pagamento Dividido (Split Payment).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.1.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de 2026, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Ocidental-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cidade Ocidental-GO, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Banco, Agência e n°. conta bancária para pagamento:
Representante:
Cargo:
Carteira de identidade e n°. CPF:

A Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental-GO
PREGÃO ELETRÔNICO ____/2026

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para _____, conforme os itens abaixo:

Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Especificação do Item	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

1. Declaramos que:

1.1 Caso nossa proposta seja aceita, comprometemos a fornecer os produtos no prazo e condições previstos no edital, inclusive quanto ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho, declaramos ainda que a proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 Concordamos em manter a validade da proposta ***de XX (XXXXXX) dias***, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece a Lei nº. 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$).

1.4 Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da aquisição.

1.5 Até o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, está proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

1.6 Nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento

(Local), XX de XXXX de 2026

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procurações pública ou particular com poderes para tal investidura

OBS: VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____ - telefone para contato nº _____ - e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr (a) _____, CPF nº _____, em atendimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, sob as penalidades cabíveis.

1º - **DECLARA**, sob as penas da lei, que ***cumpre plenamente os requisitos de habilitação*** constantes do Edital acima referido, e que ***não existem fatos impeditivos*** para sua participação.

2º - **DECLARA**, ***de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,*** previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

3º - **DECLARA**, ***de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais***, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4º - **DECLARA,** ***estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos***, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5º - **DECLARA,** ***não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do*** artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6º - **DECLARA,** ***que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado*****,** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 2026

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número do Pregão e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, sob as penas da lei que:

I - Que a empresa participante está enquadrada como ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 2026

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número do Pregão e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, sob as penas da lei que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 2026

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega